



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Diretoria de Controle Ambiental
Divisão de Vistoria e Análise



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Número do documento: 5850-22-JP-LAI

NÚMERO DO PROTOCOLO 5850-22-JP-LAI	CÓDIGO VERIFICADOR oz7lcmkl
---------------------------------------	--------------------------------

AUTORIZAÇÃO

A SEMAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 029 de 05/08/2002, art. 54 e regulamentada pelo Decreto nº 4691 de 16/09/2002, concede a presente Autorização, acima discriminada, nas condições especificadas.

SOLICITANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ABC CONSTRUCOES LTDA	CPF/CNPJ 08.453.886/0001-
---	------------------------------

DADOS DO EMPREENDIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL EPIC JANE MIRADA	CPF/CNPJ 08.453.886/0001-30
ENDEREÇO AVENIDA CABO BRANCO S/N, CABO BRANCO, JOÃO PESSOA-PB	CEP 58045-010
Área Total do Empreendimento 11072,09m ²	

CONDICIONANTES DA APROVAÇÃO

1. A Licença de Instalação não autoriza a operação do empreendimento, devendo este requerer a Licença de Operação após concluído o processo de Instalação
2. Cumprir o percentual mínimo de solo permeável da área do lote do empreendimento, conforme Art. 6º do Decreto 5900/2007 da Prefeitura Municipal de João Pessoa
3. No momento da solicitação da Licença de Operação, a área permeável deverá estar implantada conforme projeto apresentado
4. Respeitar o horário comercial para o desenvolvimento das atividades, visando minimizar os impactos de vizinhança que a instalação do empreendimento venha causar
5. Implementar o Plano de Gerenciamento da Construção Civil e Demolição em conformidade com as diretrizes da Legislação Ambiental em vigor
6. Manter em perfeitas condições de instalação o empreendimento licenciado
7. Manter esta Licença Ambiental em local visível, com vistas à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA
8. Requerer previamente a esta SEMAM autorização de qualquer alteração no empreendimento licenciado
9. A concessão da presente licença não impedirá que a SEMAM venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente
10. Obedecer ao que determina o Capítulo II, Art. 12 do Código de Posturas do Município quanto à deposição de materiais de construção em logradouros públicos
11. Solicitar junto à SEMAM, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término desta Licença, a Licença de Operação, conforme Art.17§2 do Decreto Municipal de Nº. 4.691/02 em 16/09/02
12. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor
13. **No momento do requerimento da Licença de Operação apresentar a situação LIGADO com a rede coletora de esgoto.**

ASSINATURA(S)

ASSINADO POR: Arthur Marcel Brasileiro Guimarães	CARGO: Chefe da Divisão de Licenciamento Ambiental	
DEFERIDO POR: Welison Silveira	CARGO: Secretário	DATA DE EMISSÃO 05/09/2022

O prazo de validade deste documento será de 3(três) anos, a contar a partir da data de emissão.

